



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ
GABINETE DO PREFEITO

Lei Orçamentária nº 530/2020

**ESTIMA A RECEITA E FIXA A
DESPESA DO MUNICÍPIO DE INGÁ,
PARA O EXERCÍCIO DE 2020 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE INGÁ DO ESTADO DA PARAÍBA, faço
saber que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono a seguinte lei:**

Artigo 1º - Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Ingá, para exercício Econômico-Financeiro de 2020, discriminado pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em **R\$ 53.075.000,00 (Cinquenta e Três Milhões e Setenta e Cinco Mil Reais)**, e fixa a Despesa em igual valor.

Artigo 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos, Contribuições, Transferências e outras Receitas Correntes e de Capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações do Anexo I, de acordo com a seguinte discriminação:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR-R\$	%
RECEITAS CORRENTES	48.954.986	92,24
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	1.264.742	2,38
Receita Patrimonial.....	126.649	0,24
Transferências Correntes	45.120.319	85,01
Outras Receitas Correntes	2.443.276	4,60
RECEITAS DE CAPITAL	7.225.970	13,61
Transferências de Capital.....	7.225.970	13,61
Deduções	3.105.956	5,85
Transferências Correntes	3.105.956	5,85
Total:	53.075.000	
1-Intra-Orçamentário:	0	0,00
2-TOTAL GERAL DA ADM. DIRETA:	53.075.000	100,00

Artigo 3.º - A Despesa será realizada de modo a atender aos encargos do Município, com a manutenção dos Serviços Públicos, Transferências e Despesas de Capital, nas especificações dos Programas, Projetos e Atividades, dimensionada nos anexos e de acordo com o seguinte desdobramento:

I - RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA	VALOR-R\$	%
DESPESAS CORRENTES	37.219.452	70,13
Pessoal e Encargos Sociais	21.056.530	39,67
Outras Despesas Correntes	16.162.922	30,45
DESPESAS DE CAPITAL	15.755.571	29,69
Investimentos.....	13.976.501	26,33
Inversões Financeiras.....	182.781	0,34
Amortização da Dívida.....	1.596.289	3,01



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ
GABINETE DO PREFEITO

Reserva de Contingência	99.977	0,19
Reserva de Contingência	99.977	0,19
Total:	53.075.000	100,00
1-Intra-Orçamentário:	0	0,00
2-TOTAL GERAL DA ADM. DIRETA:	53.075.000	100,00

DESPESA POR UNIDADE ORÇAMENTÁRIA

I - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

CÓDIGO	DESCRIÇÃO	VALOR-R\$	%
01.010	Câmara Municipal	1.629.596	3,07
02.000	Secretaria de Comunicação Social.....	195.508	0,37
02.010	Gabinete do Prefeito	634.394	1,20
02.020	Secretaria de Administração.....	2.046.867	3,86
02.030	Secretaria de Agricultura.....	1.762.564	3,32
02.040	Secretaria de Educação.....	16.316.697	30,74
02.050	Secretaria de Esporte e Turismo	2.119.263	3,99
02.061	Fundo Municipal de Saúde	16.892.713	31,83
02.070	Secretaria de Infra Estrutura.....	6.312.564	11,89
02.081	Fundo Municipal de Assistência Social.....	2.675.381	5,04
02.090	Secretaria de Controle Interno	121.874	0,23
02.100	Secretaria de Cultura	342.474	0,65
02.200	Secretaria de Finanças	1.925.128	3,63
09.000	Reserva de Contingência.....	99.977	0,19
Total:	53.075.000	100,00
1-Intra-Orçamentário:	0	0,00
2-TOTAL GERAL DA ADM. DIRETA:	53.075.000	100,00

Artigo 4.º - A Reserva de Contingência fica fixada no valor de R\$ 99.977,00 (Noventa e nove mil e novecentos e setenta e sete reais), constituída exclusivamente com recursos do orçamento fiscal, destinado ao atendimento de passivos contingentes e outros riscos e eventos fiscais.

Artigo 5.º - O Poder Executivo mediante Decreto, promoverá a disciplina execução e distribuição das dotações consignadas a cada Órgão no interesse da Administração, poderá designar Órgãos Centrais para movimentar dotações atribuídas as Unidades Orçamentárias nos termos do Artigo 66, da Lei Federal nº 4.320/64.

Artigo 6.º - A execução da despesa é consignada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias, para ajustar o fluxo dos dispêndios aos dos ingressos.

Parágrafo Único - Até 30 dias após a publicação dos Orçamentos, nos termos em que dispõe a Lei de Diretrizes Orçamentárias e o observado o disposto no artigo 8º da lei nº 101/2000, o Poder Executivo estabelecerá o Cronograma Mensal de Desembolso (CMD) e as Metas Bimestrais de Arrecadação (MBA).

Artigo 7.º - Para a execução do Orçamento de que trata a Lei, fica o Poder Executivo autorizado a:

I. Abrir Créditos Suplementares, mediante a utilização dos recursos adiante



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE INGÁ
GABINETE DO PREFEITO

indicados, até o limite correspondente a 35,00 %, do total da Despesa Fixada nesta Lei, com as seguintes finalidades:

a) Atender insuficiência nas dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos, as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4,320, de 17 de março de 1964.

§ 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a realocar recursos orçamentários entre unidades orçamentárias e órgãos, utilizando como fonte de recurso as disponibilidades caracterizadas no parágrafo 1º, do Artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

§ 2º - O limite fixado no Inciso I, deste Artigo, poderá ser aumentado por proposta do executivo, mediante aprovação do Legislativo.

II. Aprovar o Quadro de Detalhamento da Despesa das Entidades da Administração Descentralizadas para o Exercício de 2020, podendo abrir Créditos Suplementares até o limite previsto no Inciso I, deste Artigo.

Artigo 8º As alterações constantes desta Lei Orçamentária farão parte integrante do PPA e LDO.

Artigo 9º Esta Lei vigorará durante o exercício de 2020, a partir de 1.º de janeiro, revogadas as disposições em contrário.

Ingá (PB), 02 de janeiro de 2020.


MANOEL BATISTA CHAVES FILHO
Prefeito Municipal